



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 100/2009

Dispõe sobre os efeitos financeiros da isenção de desconto de Imposto de Renda na Fonte, bem como da concessão de integralização de proventos e isenção parcial da contribuição previdenciária, da servidora aposentada Aldenise Araújo Jorge de Sales.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmos. Desembargadores Vera Lúcia Câmara de Sá Peixoto, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, Adilson Maciel Dantas, Juiz Titular da 6ª VT de Manaus, convocado e do Exmo. Dr. Adson Souza do Nascimento, Procurador do Trabalho da PRT-11ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 181/2009, às fls. 66/67, bem como laudo médico, à fl.60, constantes dos autos do processo TRT nº **MA-149/2008 (EM)**,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução Administrativa nº 040/2009, que concedeu à servidora aposentada **ALDENISE ARAÚJO JORGE DE SALES** o pedido referente à isenção de desconto de Imposto de Renda na Fonte, no que tange aos efeitos, para contar de 1º.4.2009, data em que a doença foi contraída.

Art 2º Determinar a alteração no ato concessório de aposentadoria da referida servidora, a fim de serem integralizados os proventos, conforme preconiza o art. 190 da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº 11.907/2009), calculados com base no fundamento legal de concessão da aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 1º.4.2009.

Art. 3º Deferir, ainda, à referida servidora aposentada a isenção parcial da contribuição previdenciária prevista no art. 40, § 21, da Constituição da República.

Manaus, 24 de junho de 2009.


LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região